

## AATR: uma ONG de apoio aos trabalhadores rurais

Antonio Dias Nascimento\*

A Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia-AATR nasce no período dos governos militares no Brasil, cujas características de atrocidade na repressão aos setores populares, de autoritarismo e de produção de políticas econômicas que resultaram no fomento ao enriquecimento espantoso de uma minoria que lhe dava sustentação política, à custa do empobrecimento e da marginalização de amplos setores da população já vêm sendo bastante conhecidas e estudadas.<sup>1</sup>

No entanto, a organização e a mobilização dos trabalhadores rurais já havia sido iniciada ainda nos anos sessenta, em todo o Brasil, com o apoio de vários setores da sociedade civil, de setores da Igreja e de partidos políticos de cunho progressista, em período anterior aos governos militares. Este processo de organização e de mobilização, contudo, golpeado ainda no seu nascedouro, não foi suficiente para conquistar uma reforma agrária que resultasse no estabelecimento de condições de vida digna no campo, nem pôde responder à altura às mudanças que foram impostas àquele espaço.<sup>2</sup>

Sem o suporte político dos setores progressistas, desbaratados após o golpe militar, os trabalhadores rurais da Bahia assistiram a políticas para o setor agrário que resultaram na expulsão de milhões de trabalhadores do campo para as cidades, na expansão ostensiva da fronteira agrícola dentro do próprio Estado em direção ao Oeste e, fora dele, em direção à Amazônia. Os efeitos dessas políticas verificaram-se por todo o País.<sup>3</sup>

Eram políticas federais de concessão de créditos subsidiados pelos bancos oficiais, incentivos fiscais, assistência técnica e sobretudo segurança aos investidores agropecuários, além dos investimentos oficiais em infra-estrutura.<sup>4</sup> Aos trabalhadores rurais, o Governo apenas estendeu a previdência social ao campo instituindo o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, enquanto reprimia severamente quaisquer tentativas de defesa de direitos trabalhistas ou de

resistência do trabalhador na terra. Essas reações dos trabalhadores e daqueles que se recusavam a deixar as terras para dar lugar aos investimentos agropecuários eram, de imediato, tratadas como crimes de subversão, tomando comum o uso de violência contra os trabalhadores e aqueles que os apoiavam.

No Estado da Bahia, as políticas federais foram secundadas por medidas do governo estadual visando criar as condições institucionais e políticas para atrair o maior volume possível de recursos oriundos do governo federal, bem como os respectivos investidores.<sup>5</sup>

Intencionalmente ou não, um grande número de Comarcas foram deixadas sem juizes, o que dificultou mais ainda a proteção dos direitos dos trabalhadores rurais. Assim, no rastro dos novos investimentos, desenvolveu-se uma tal gama de conflitos que a Bahia, a certa altura dos acontecimentos, no exato momento de criação da AATR, alcança o primeiro lugar no *ranking* nacional dos assassinatos e de outras violências contra os trabalhadores rurais e seus aliados, tais como queimas de casas, destruição de lavouras, prisões arbitrárias, espancamentos e expulsões sumárias.<sup>6</sup>

A organização sindical de trabalhadores rurais na Bahia, apesar de ser uma das mais antigas do País, ao tempo dessa conjuntura que se iniciou nos anos setenta, mostrava-se fortemente cooptada pelos militares, tendo a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Bahia funcionado como linha auxiliar dos serviços de segurança do regime militar. A malha sindical era precária e os dois assessores jurídicos da FETAG limitavam-se a encaminhar os casos que chegassem à sede do órgão.

Somente a partir de 1973, é que a FETAG esboçou o seu plano de descentralização da assistência jurídica aos trabalhadores rurais. Os quadros, inicialmente 22, foram recrutados entre os advogados recém formados, entre os estudantes de final dos cursos de direito em Salvador, conscientes de que, com a grave situação reinante no campo, essa militância implicava em sérios riscos pessoais.

Infelizmente, as primeiras ameaças de morte bem como denúncias de proprietários, já comuns contra os trabalhadores, rapidamente foram estendidas aos advogados. Em 22 de setembro de 1977, o novo movimento sindical teve seu primeiro batismo de sangue com o assassinato do advogado Eugênio Lyra, em Santa Maria da Vitória, no oeste do Esta-

do, distante da Capital cerca de mil quilômetros, em crime encomendado por um pacto de vários proprietários de terra orquestrado por "modernos" investidores a um Delegado de Polícia e a pistoleiros profissionais.

O crime alcançou a maior visibilidade possível diante da opinião pública do Estado e do País. Primeiro pela determinação com que o jovem advogado juntamente com sua esposa também advogada, cerraram as portas do seu promissor escritório no coração de Salvador, para assumir uma advocacia de riscos tão calculáveis. A segunda circunstância foi a dedicação com que Eugênio Lyra desempenhou a sua militância. Terceira, foi o respeito que angariou entre seus colegas de profissão e demais profissionais com os quais se relacionou. Quarta circunstância foi o destemor com que enfrentou todas as ameaças de morte que recebeu antes de ser executado. Por tudo isso, o nome de Eugênio Lyra, transformado em uma legenda, além de lembrar o herói passou a ser uma referência, um modo de agir e de ser solidário com os trabalhadores rurais.

Poucos meses mais tarde, um outro advogado de trabalhadores rurais, Hélio Hilarião, em Senhor do Bonfim, é abatido também por criminosos profissionais. As ameaças de morte e os atentados partiam de todos os cantos do Estado e já não haviam mais pelo que esperar. A projetada assistência da FETAG não aconteceu. Finalmente, os advogados de trabalhadores rurais da Bahia fundaram a Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais - AATR, em 1982.

Inicialmente a AATR, como era natural, teve um caráter mais de entidade de classe, voltando-se para as denúncias, junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, às autoridades e à opinião pública através da imprensa, das ameaças de morte e outros atos intimidatórios, feitos por proprietários de terra. Desde cedo também, a AATR entendeu que o apoio aos advogados implicava também no apoio à luta dos trabalhadores, concretizado na presença constante em suas mobilizações, na realização de cursos para esclarecimentos sobre a legislação e os encaminhamentos necessários para fazê-la valer. A AATR esteve ativamente presente em toda a movimentação do início da década de 80, quando surgem as oposições sindicais e consolidam-se as centrais sindicais.

A AATR participou ativamente de todas as mobilizações dos trabalhadores pelas desapropriações de

terras, inclusive prestando assistência jurídica nos casos onde havia mobilizações de resistência na terra. Participou ainda do processo de mobilizações e pressões junto à Assembléia Nacional Constituinte, na proposta de texto constitucional sobre a reforma agrária. No caso da Constituição do Estado da Bahia, a AATR contribuiu, com comprovada influência, com vários subsídios, sobretudo no sentido de assegurar os direitos dos trabalhadores que cultivam a terra em regime de Fundo de Pasto.

Na atual conjuntura, apesar de uma certa normalidade institucional no País, como a lei não se auto aplica, não basta apenas que os direitos sejam consignados em Lei. Portanto, é necessário que todos os setores da sociedade brasileira permaneçam coesos e continuem mobilizados para que esses direitos sejam efetivamente respeitados.

Nessa perspectiva, a AATR, no apoio e na defesa dos advogados dos trabalhadores rurais, na participação efetiva e no apoio aos movimentos dos trabalhadores, desenvolve suas ações através de quatro programas básicos - formação e produção de conhecimentos, formação de juristas leigos, registro de acompanhamento dos processos criminais que envolvem trabalhadores, seus advogados e seus assessores e, por último, o programa de apoio ao movimento social.

### Formação e produção de conhecimento

Apesar da grande variedade de ações desenvolvidas pela AATR, predominam aquelas voltadas para o apoio aos seus associados e aos trabalhadores aos quais eles servem.

Merece registro o fato de que, devido ao clima de idealismo em que a AATR foi criada e que se tem mantido até o presente, é comum o sentimento de que a AATR, mais que uma organização de advogados, é uma forma de militância advocatícia, um estado de espírito. Isto faz com que, tanto beneficiários quanto algumas organizações parceiras da AATR, embora desconheçam a sua estrutura interna e como se dá a escolha dos atores alvos da sua ação, falem com segurança do seu trabalho junto aos trabalhadores rurais.

Inicialmente, e até meados da década de 80, ainda era possível manter assessores trabalhando com ex-



clusividade para os trabalhadores rurais. Com o aprofundamento da crise posterior ao Plano Cruzado, muitos advogados viram-se obrigados a renunciar à exclusividade e abrir seus escritórios a uma advocacia diversificada, como recurso para assegurar a sobrevivência. Os poucos advogados que ainda trabalham com exclusividade para os trabalhadores, por puro idealismo, se vêm obrigados a condições de vida muito modestas. Além do mais, sem o trabalho de apoio em termos de atualização que lhes presta a AATR a situação seria bem mais crítica. Ser advogado de trabalhador rural ainda continua sendo uma militância profissional de alto risco em certas regiões.

Vários advogados dos trabalhadores rurais, depois de anos de exercício profissional junto aos trabalhadores, tornaram-se, mediante concursos públicos, juizes, promotores, ou serventuários da justiça especializada. Praticamente todos continuam associados à AATR e participam de suas promoções como palestrantes ou como ouvintes e continuam mostrando como é possível fazer uma justiça séria.

As ações desenvolvidas através deste programa, contemplam tanto as condições de isolamento e risco pessoal da militância, quanto a situação de privação econômica. Daí que os esforços dentro deste programa compreendem a formação, aperfeiçoamento, atualização, consultoria, defesa dos advogados de trabalhadores rurais associados e a produção de conhecimento. Assim é que, para os advogados, são realizados cursos, seminários, participação em congressos, sessões de estudo e consultoria em grupo ou individual para discussão e encaminhamento de casos, e assistência jurídica aos associados que se vêm ameaçados no seu legítimo exercício profissional.

Um sistema de mala direta garante a remessa regular aos seus associados cópias de material jurídico, noticioso e bibliográfico.

#### Cursos e Seminários

Durante o período de 92 a 95, foram promovidos sete cursos para os advogados alcançando, no seu conjunto, cerca de 144 participantes

Além de cursos, foram realizados seminários para

### *Ser advogado de trabalhador rural ainda continua sendo uma militância profissional de alto risco em certas regiões.*

atualização. Exemplos de temas: a Nova Lei Agrária (n. 8229/93) e a Reforma Agrária; Ações Constitucionais: Habeas Corpus, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Segurança; Processo Civil e Ações Cautelares.

#### Publicações

Em relação à produção de conhecimento, certos aspectos da advocacia nesta área de interesse dos trabalha-

dores rurais têm merecido a produção de artigos e de outros trabalhos escritos. Registro especial para os trabalhos "Direito Insurgente/Atos Sociais", "Comentários a Enunciados do TST", "Comentários à Nova Lei Agrária", "Direito Previdenciário", "Por que Eugênio Lyra Morreu?".

Uma das preocupações da equipe de assessoria da AATR e da sua Diretoria é que sejam também produzidos textos escritos resultantes de discussões e contribuições de trabalhadores rurais, estudantes de direito, advogados e entidades de apoio, como um recurso para que todos se sintam envolvidos no processo de ler e de refletir sobre as questões em apreço.

#### Estágio

Há alguns anos, a AATR vem mantendo um programa de estágio com estudantes de Direito, reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Bahia. Os estagiários cumprem um programa diferenciado daquele de escritório comum de advocacia. A formação que AATR promove visa informar o futuro advogado sobre o movimento social e popular, despertando seu interesse para uma atuação profissional dirigida a estas camadas da população. Ao estudante é solicitado, para admissão ao estágio, por exemplo, ter cumprido um certo número de disciplinas, disponibilidade para 20 horas semanais e aprovação em prova de conhecimento e entrevista aplicadas pela AATR.

Faz parte da preparação dos futuros advogados, a realização de estudos sobre os vários campos do direito, e a realização de Seminários Internos, dirigidos basicamente aos estagiários e outros estudantes de direito. Em geral, estes eventos têm atingido até 50 estudantes de Direito por vez, além de advo-

gados recém formados. Entre os anos de 92 a 95, foram realizados mais de 40 eventos deste tipo.

Cerca de 70% dos ex-estagiários estão advogando para o movimento popular, sindical ou social, os outros 30% ingressaram no serviço público como juizes, promotores ou serventuários, mantendo inclusive um bom nível de colaboração com a entidade.

#### Eventos

São promovidas assembléias e conferências com participação de advogados, trabalhadores e entidades, debatendo questões que lhes são comuns. Destaque especial merece a *I Conferência da Terra* em 93, que contou com a presença de 150 pessoas, 46 sindicatos de trabalhadores, 32 entidades de apoio e assessoria aos movimentos populares, nações indígenas, órgãos oficiais e deputados federais, numa promoção conjunta da AATR e outras ONGs. Além dos eventos regulares e esporádicos, realiza-se anualmente a já tradicional *Semana da Terra Eugênio Lyra* - que revive a memória de seu patrono - que, além ser um testemunho contra a violência no campo, é uma oportunidade para a reflexão, discussão, denúncia e posicionamento sobre as questões agrárias.

A AATR realiza periodicamente reuniões de articulação com entidades com as quais mantém parceria, sindicatos de trabalhadores rurais e órgãos governamentais. Promove reuniões de estudo com seus associados para debater temas pré-determinados sempre que a conjuntura exige reflexões mais acuradas. Entre 92 e 95 foram realizadas mais de 240 reuniões.

#### Formação de juristas leigos

Para as instituições como a AATR, que apoiam a organização dos trabalhadores, sobretudo no meio rural, fica claro que uma das formas mais frequentes de exploração e usurpação dos direitos dos trabalhadores é a cultura da ignorância. A simples defesa dos trabalhadores nas instâncias judiciárias não é suficiente para ajudá-los a alcançar o exercício da cidadania. É necessário socializar conhecimentos, desmistificando o "monopólio" do saber jurídico, pre-

### *A simples defesa dos trabalhadores nas instâncias judiciárias não é suficiente para ajudá-los a alcançar o exercício da cidadania.*

parando verdadeiros cidadãos, com pleno domínio dos seus direitos e obrigações, prontos para atuar efetivamente na sociedade.

Desde o início, a AATR promovia treinamentos pontuais e de curta duração para trabalhadores de base, lideranças sindicais e dirigentes de organizações populares. Esses cursos têm cumprido um papel importante no sentido de se introduzir os trabalhadores ao conhecimento do direito. Eventualmen-

te, estes cursos ainda são realizados, mas como uma das ações do programa de apoio ao movimento social.

Ao lado destes, no entanto, foi concebido o curso de Formação de Juristas Leigos. Seu objetivo é contribuir para que lideranças comunitárias, dirigentes sindicais e assessores do movimento social adquiram maior segurança em relação ao direito e possam ser capacitados para o exercício mais eficiente da cidadania. É um programa que visa oferecer noções elementares de direito a quadros que possam atuar junto a grupos de trabalhadores, vivendo nas mesmas comunidades onde eles vivem, esclarecendo-lhes e incentivando-lhes a defender os seus direitos e forjando, na prática, na experiência concreta, um novo direito insurgente, como fruto da necessidade dos próprios trabalhadores.

O curso é ministrado em diversas etapas, de três a quatro dias cada, distribuídas ao longo de um ano ou ano e meio. Entre uma etapa e outra, os participantes recebem exercícios vinculados ao tema discutido em cada etapa para serem desenvolvidos, monitorados pela AATR. Os temas, no que pese a sua flexibilidade, tendo em vista a realidade e necessidade de cada região ou grupo de interessados, são ministrados normalmente em uma ordem que possibilite uma visão geral dos diversos ramos do Direito. Tem sido freqüente a realização, também, de estudos sobre alguma questão específica, ou de interesse do grupo local, como Fundo de Pasto e Conselhos Municipais.

A organização do curso é previamente discutida e planejada com o grupo interessado. O curso é coordenado e monitorado por dois advogados da equipe da AATR.<sup>7</sup>

Desde que o programa foi iniciado, finais de 1992, quatro turmas já concluíram o curso e mais outras



três estão em treinamento. Ao final desta série de sete turmas terão sido capacitados 150 "Juristas Leigos" provenientes de 62 municípios diferentes, dos quais 58 são do estado da Bahia, nas regiões Nordeste, Piemonte da Diamantina, Cacaueira, Chapada Diamantina - o que corresponde a 14% do total de municípios que integram o estado - três do estado de Pernambuco e um do estado de Sergipe. Embora a maioria dos municípios até agora contemplados tenham apenas um "Jurista Leigo", vários municípios já dispõem de dois ou mais deles, não somente nas sedes municipais, mas também em mais de 30 vilas.

Quanto ao grau de instrução, 94% dos cursistas não têm curso superior, 52% do total têm apenas instrução fundamental e 42% têm instrução secundária. Mesmo os 15% que não têm instrução fundamental completa são capazes de ler e entender perfeitamente o que lêem e de redigir uma petição simples ao juiz. Em relação à variável gênero, até agora, dos "Juristas Leigos" que concluíram o curso, 68% - 103 deles, são do sexo masculino e 32%, 47 deles, são do sexo feminino. Observa-se ainda que, em seis das sete turmas, os homens formam maiorias que variaram de 63% a 85%. Apenas no curso realizado em Feira de Santana, as mulheres constituíram-se em 57% dos cursistas.

Quanto à inserção social, 82% dos "Juristas Leigos" são dirigentes sindicais urbanos e rurais, agentes de pastoral e dirigentes de associações. Os outros 18% são militantes políticos. Apenas 37% dos "Juristas Leigos" exercem uma única função, os demais 63% acumulam mais de uma, sendo comum cada um deles ter pelo menos dois tipos de inserção social.

Entre os 64 dirigentes sindicais inscritos, apenas 17 declararam ser exclusivamente dirigentes sindicais. Já no caso dos 62 agentes de pastoral, 20 declararam-se apenas agentes de pastoral. Dentre os 48 dirigentes de associação, apenas três deles declararam ser apenas dirigentes de associação.

Quanto à inserção no mercado de trabalho, verificou-se que 54% dos "Juristas Leigos" são trabalhadores rurais. Outros 11% são professores do ensino fundamental, 6% são estudantes, 3% são secretárias, 2% são agentes de pastoral, trabalhadores domésticos e pedagogos. Os demais 24% são provenientes de várias outras categorias profissionais tais como técnicos em contabilidade, costureiras, pes-

cadores, motoristas, religiosos, funcionários públicos e assistentes sociais.

Este programa é unanimemente destacado como uma ação eficaz no sentido de apoiar e fortalecer o movimento popular a partir de seus próprios membros, contribuindo para desmistificar a sacralidade do sistema judiciário do País e abrir caminhos para o exercício de uma verdadeira cidadania.

No depoimento de vários dos cursistas e de outros que já haviam terminado o curso, a partir do momento em que puseram em prática os conhecimentos adquiridos neles, muitos casos que antes ficavam sem encaminhamento por falta de um advogado, agora já estavam sendo encaminhados por eles próprios, juntamente com suas respectivas comunidades.

#### **Assessoria e apoio ao Movimento dos Trabalhadores Rurais**

O programa de apoio ao movimento dos trabalhadores rurais, já previsto desde o surgimento da AATR, tem sua persistência e ampliação como decorrência natural do desempenho da assistência jurídica. É oportuno lembrar que, somente a partir da década dos anos 70, é que os trabalhadores rurais entram, mais intensamente, como autores das ações em que figuraram. Até então, na absoluta maioria dos casos, os trabalhadores rurais somente compareciam à Justiça na condição de réus.

O histórico advogado das Ligas Camponesas, Francisco Julião, explicava aos seus liderados camponeses que eles precisavam tornar-se unidos para serem fortes e poderem fazer valer os seus direitos porque através do Sistema Judiciário eles não teriam vez, pois, segundo ele, em relação aos direitos do cidadão *o Brasil tinha duas leis fundamentais: O Código Civil que protegia os ricos e o Código Penal criado para castigar os pobres.*<sup>8</sup>

Assim é que não se pode pensar em ação jurídica eficaz sem se ter em mente a organização dos interessados. Os meios de comunicação já não veiculam noticiários indignados diante dos movimentos de resistência. Isto é demonstrado na transferência sobre os conflitos do campo das notícias das páginas policiais para as páginas da política e até de economia. Contudo, isto tem se dado à custas de

muitas vidas e de gestos de desespero e de violência capazes de levantar a indignação e a comoção nacional.<sup>9</sup>

A AATR, dentro de sua área de atuação, tem estado atenta a estas mudanças e tem pautado seu programa de atividades na assistência jurídica à grupos de trabalhadores, preparando processos e ajuizando ações, sempre de caráter coletivo, de natureza trabalhista ou possessória, nas regiões onde não existem advogados contratados pelo movimento e haja uma solicitação dos interessados.

Um segundo tipo de ação desenvolvida dentro deste programa é a preparação e realização de encontros, cursos, seminários e palestras, comumente abertas a diversas categorias sociais, relacionados à problemática dos trabalhadores rurais e à área dos direitos sociais ou do direito agrário. Nos últimos anos, em atividades desta natureza, a AATR atingiu um público de mais de mil pessoas, em 38 municípios do Estado.

Promove, também, articulações com outras instituições para organizar mobilizações tais como: atos públicos, conferências, participação em congressos e manifestações de solidariedade.

Merece registro a atuação da AATR em defesa dos seus associados, visto que, além dos conhecidos assassinatos, é freqüente os advogados serem submetidos a arbitrariedades e retaliações por parte de certos Juízes.

Finalmente, também dentro deste programa de ação, é importante a referência à atuação da AATR, em conjunto com outras instituições, assegurando a incorporação de reivindicações de trabalhadores rurais ao Texto Constitucional da Bahia.

#### **Levantamento, informatização e atualização dos processos criminais**

A VIOLÊNCIA e a IMPUNIDADE, de mãos dadas, geram mais violência. Por isso, a sociedade civil e ONGs como a AATR procuram promover o acompanhamento dos processos, para evitar que sejam arquivados.

### ***Um dos principais problemas do movimento dos trabalhadores rurais e de suas organizações é a falta de advogados especializados em processos criminais.***

Há quinze anos que a AATR vem promovendo a SEMANA DA TERRA EUGÊNIO LYRA, que consta de tribunais e júris simulados. A AATR responde as denúncias prestando assessoria as comissões parlamentares de inquérito, mantendo contatos com instituições internacionais de defesa dos direitos humanos, a exemplo da Anistia Internacional.

A partir de 1993, a AATR associa-se a mais três outras instituições: AJUP/RJ; Escritório de Advocacia Luis Eduardo Greenhalgh, em São Paulo; e MST nacional, com o objetivo de desenvolver

uma ação conjunta intitulada - PROMOTORIA, que na AATR ficou batizado com o nome de *Levantamento, Informatização, Atualização e Acompanhamento de Processos Criminais*. Segundo o convênio, o levantamento partiria da relação de assassinatos publicada pela CPT e pelo MST e levaria em contas as áreas onde houvessem entidades e advogados envolvidos ou simpatizantes.

Além de outros casos, a AATR já se habilitou, juntamente com outras organizações da região, nos autos do processo do rumoroso crime conhecido como A CHACINA DA SERRA DA ONÇA, ocorrida em 16 de março de 1984, no Município de Santa Luzia. Neste crime foram assassinados a golpes de facão por cinco pistoleiros, um lavrador, seu filho menor e sua esposa grávida de três meses. O processo que estava parado há dez anos, teve prosseguimento solicitado e resultou na condenação dos criminosos.

Diante das condições e circunstâncias, o programa PROMOTORIA, sem dúvida, tem um alto significado social, especialmente para os trabalhadores rurais, pois um crime impune tem um efeito demonstrativo imponderável para os que precisam lutar pelos seus direitos.

Um dos principais problemas do movimento dos trabalhadores rurais e de suas organizações é a falta de advogados especializados em processos criminais, mencionado anteriormente.

#### **Considerações finais**

Sendo a única instituição de assessoria jurídica com



atuação em todo o Estado, a AATR, nos últimos cinco anos, através de seus quatro programas de ação, estendeu-se por doze das quinze regiões econômicas da Bahia, tendo, portanto, desenvolvido ações que envolveram 83 municípios, ou seja da totalidade de (415 municípios).

O envolvimento da AATR com a realidade de exclusão social a que são submetidos os trabalhadores rurais, com a morosa e freqüentemente parcial dinâmica do sistema judiciário e com o habitual predomínio dos setores abastados sobre o aparato do Estado, levou-a a consolidar um modelo de assessoria e assistência jurídica aos setores populares, que extrapola ao tradicional acompanhamento de causas nas instâncias judiciárias. Deste modo, além do objetivo inicial para o qual foi criada - defesa do livre exercício e da segurança da advocacia em defesa dos trabalhadores rurais - a AATR agregou os objetivos de difundir o conhecimento dos direitos já consignados em lei e contribuir para a formulação de novos direitos decorrentes das novas situações do desenvolvimento histórico, enfim, atuar na formação dos trabalhadores para que se tornem verdadeiros cidadãos. Assim, a assessoria e assistência jurídica aos trabalhadores rurais, no âmbito de atuação da AATR, passou a conter vários elementos que implicam no desenvolvimento de ações complementares que possam, ao final, resultar em que o exercício do Direito seja um fato comum na vida do cidadão e não um eterno recorrer às Cortes de Justiça.

O primeiro conjunto de ações, portanto, está relacionado à formação dos trabalhadores em geral, de suas lideranças e dos profissionais que atuam junto a eles. Sem ações desta natureza, dificilmente os trabalhadores chegarão a conhecer os seus direitos. A cultura da ignorância se constitui num dos mecanismos de dominação da estrutura agrária brasileira, o sistema educacional formal não aborda estas questões, os trabalhadores não têm acesso aos livros porque poucos sabem ler o suficiente para entender o que está escrito em linguagem técnica.

Um segundo conjunto de ações está relacionado à produção de conhecimento tanto com vistas aos aprimoramento profissional dos seus membros como para o equacionamento de problemas dos trabalhadores rurais. Na Bahia as situações de exploração da força de trabalho no meio rural são tão diversificadas que, freqüentemente não se consegue enfrentá-las à luz das leis já consignadas, exigindo, um verda-

deiro exercício de hermenêutica para assegurar direitos e coibir abusos, tanto contra trabalhadores individuais como contra comunidades inteiras.

Um terceiro conjunto de ações desenvolvido pela AATR diz respeito ao apoio à organização dos trabalhadores. A condição sócioeconômica dos trabalhadores e das comunidades que demandam assessoria e assistência judiciária são por demais precárias a ponto de não lhes permitir um patamar mínimo de sobrevivência digna. São tão reduzidas as vitórias e tão alentados os elencos de frustrações, que muitos, ao se depararem com os enormes obstáculos, desistem da caminhada em busca de justiça. Diante disto, a assessoria e assistência jurídica aos trabalhadores rurais implicam, também, e necessariamente, num permanente estímulo e apoio à sua organização social, política e econômica.

Um quarto conjunto de ações ainda a ser destacado refere-se à permanente motivação e desenvolvimento da solidariedade entre os membros da AATR e a formação de futuros advogados. Pelas condições em que vivem os trabalhadores rurais, é fácil perceber que a assessoria e a assistência judiciária a eles não está entre as melhores oportunidades de trabalho para meros profissionais. Este serviço exige um certo idealismo, quase quixotesco, que cada vez mais perde ressonância nestes tempos ditos por alguns como pós-modernos.

Ainda um quinto conjunto de ações diz respeito às articulações desenvolvidas com outras instituições que atuam junto aos trabalhadores rurais, sejam elas entidades de classe ou de assessoria e apoio. A AATR tem sempre estado ao lado de outras organizações na defesa e no apoio às lutas dos trabalhadores rurais.

Finalmente, ao lado das organizações de classe dos trabalhadores rurais, a AATR tem contribuído para a construção de uma certa consciência favorável às lutas dos trabalhadores rurais na opinião pública do Estado.

#### Notas

- 1 Ver documentos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Estudos do CEBRAP, Cadernos do CEAS, publicações da CONTAG.

2 Ver trabalhos de José de Souza Martins, *Os Camponeses e a Política e Caminhando no Chão da Noite*; de Octavio Ianni, *Ditadura e Agricultura*; José Grazziano da Silva, *A Modernização Dolorosa* e outros.

3 Ver *Brasil nunca Mais*, documentos da Comissão Pastoral da Terra, do MST e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG - *Anais de Congressos Nacionais de Trabalhadores Rurais, Memoriais aos Presidentes da República, Depoimentos em CPs no Parlamento Nacional*, tanto ao longo de todo o período militar, como após.

4 Ver o trabalho de Maria Lia Correia de Araújo *Na Margem do Lago. Um estudo sobre o sindicalismo rural*. Editora Massangana. Recife. 1990.

5 Ver trabalho de Nascimento: *Peasant Social Movements and Rural Worker's Trade Unions in Bahia. (1972-1990)*. Tese de Douto-

rado. The University of Liverpool. Inglaterra. 1993.

6 Ver depoimentos do Bispo D. José Brandão, de Propriá - SE, na CPI do Sistema Fundiário Nacional em Brasília em abril de 1977 e dos Bispos D. José Rodrigues e D. Jairo Rui Matos de Juazeiro e Senhor do Bonfim respectivamente e de Dra. Lúcia Lyra na CPI da Grilagem da Assembléia Legislativa da Bahia ocorrida entre setembro de 1977 e junho de 1978.

7 Ver relatórios anuais da AATR de 1993, 1994 e 1995.

8 Ver de Francisco Julião: *Escucha Campesino!* Editora Siglo XXI e *Cambão, a Face Oculta do Brasil*. Civilização Brasileira.

9 Lembre-se da recentes chacinas praticadas contra os trabalhadores sem terra, no Acre, no Pará, em São Paulo e outro estados do País, todos eles amplamente divulgados pela imprensa nacional e estrangeira.

\*Antonio Dias Nascimento é PhD, professor e conselheiro da AATR.